



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERADO EM 01/06/2004
SECRETÁRIO

LEI Nº 223 de 01 de Junho de 2.004

**CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL
AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, AOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, AOS
VEREADORES E SERVIDORES DA
CÂMARA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Agentes Políticos de Formoso(MG), Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, o reajuste geral de 8.33% (oito por cento e trinta e três centésimo).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2.004.

Formoso - MG., 01 de Junho 2.004.


**ORLANDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**